



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7108 - Quarta-feira, 4 de Outubro de 2023.

Divulgação: Quarta-feira, 4 de Outubro de 2023. **Publicação:** Quinta-feira, 5 de Outubro de 2023.

Executivo - EDITAIS

Editais

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Protocolo: 446343

ERRATA DO EDITAL 001/2023

CONCURSO 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO - PORTO ALEGRE - CINEMA

PROCESSO 23.0.000103541-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, RESOLVE fazer as seguintes retificações no Edital:

Torna pública a Errata da numeração do EDITAL publicado no DOPA em 18/09/2023, Edição 7095. No cabeçalho do Edital, onde se lê "EDITAL 002/2023", leia-se "EDITAL 001/2023".

Será incluído o item 1.5 no Edital contendo a seguinte redação:

1.5 De acordo com a Instrução Normativa MINC Nº 005, de 10 de agosto de 2023, conforme o disposto no Art. 19:

§ 1º A utilização do percentual mínimo de dez por cento de que trata o *caput* pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

§ 2º Para projetos cujo objeto seja a produção de longas-metragens, séries e telefilmes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, nos termos do inciso II do § 1º, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras. (incluída redação)

Foram alterados os critérios das linhas abaixo, constantes no item 3.2 do referido Edital:

LINHA 1 DESENVOLVIMENTO DE OBRA DE LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA	
Quantidade de projetos selecionados: 08 PROJETOS	Valor por projeto: R\$ 130.000,00
Descrição:	Apoio ao desenvolvimento de projetos inéditos e ainda não filmados de longa-metragem, sendo obras com no mínimo 70 minutos de duração, de qualquer gênero (ficção, documentário, animação), e de obras seriadas, com no mínimo 04 capítulos/episódios de no mínimo 20 minutos cada, que visem o desenvolvimento e aprimoramento de roteiro, conceitos estéticos, consultorias, pesquisa entre outras atividades de fortalecimento dos projetos audiovisuais.
Critérios específicos:	a) Proponente deverá obrigatoriamente ser uma pessoa jurídica (PJ) classificada como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, conforme o inciso XIX do <i>caput</i> do Art. 2º da Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sendo produtora brasileira independente com registro regular na ANCINE, contendo pelo menos uma das CNAES abaixo (não necessariamente a principal): - 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; - 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; - 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente. b) Ser a produtora majoritária e com Sede em Porto Alegre há, no mínimo, 01 ano; c) Cronograma de execução de, no máximo, 12 meses; d) (Inclui-se nova redação) No mínimo um roteirista residente em Porto Alegre há, no mínimo, um ano. Podendo em caso de

	Corroteristas, estes residirem em outras localidades.
Contrapartidas obrigatórias:	a) Ceder gratuitamente os direitos de exibição da obra para atividades culturais e educacionais da Cinemateca Capitólio para a realização de até 05 sessões após e em caso de lançamento comercial da obra; b) Realizar uma oficina sobre o fazer audiovisual em escolas da rede pública de ensino em regiões descentralizadas de Porto Alegre.
Anexos obrigatórios no ato da inscrição:	a) Argumento completo da obra; b) Apresentação do Anexo I - descritivo da proposta preenchido; c) Informar, no Anexo I, Contador responsável pelo projeto.
Formato de contratação e prestação de contas:	Será assinado um TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o Anexo VI. Deverá ser realizada prestação de contas de objeto da proposta, com a apresentação da bíblia de desenvolvimento do projeto e planilha orçamentária do total aplicado em cada rubrica, assinado por Contador responsável indicado no ato da inscrição.
Documentos para contratação em caso de seleção:	Serão exigidos para fins de contratação: a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, conforme Art. 19 do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; b) Documento de identificação do responsável legal da empresa (RG e CPF); c) Contrato social e suas alterações da empresa proponente; d) Comprovante de conta bancária exclusiva para execução do projeto; e) Contrato entre produtora e roteirista para execução do projeto, em caso de direção que não acumule esta função; f) Cartão CNPJ que comprove o critério específico - CNAES e endereço; g) Comprovante regular de agente econômico na ANCINE; h) Declaração geral de conformidade do proponente (Anexo II); i) Declaração geral de conformidade de Roteirista/Direção (Anexo III).

LINHA 2 PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DOCUMENTAL	
Quantidade de projetos selecionados: 02 PROJETOS	Valor por projeto: R\$ 550.000,00
Descrição:	Apoio à produção de projetos inéditos de longa-metragem documental (obras com no mínimo 70 minutos). Entende-se como inédito, obras que ainda não tenham sido filmadas e de temática livre.
Critérios específicos:	a) Proponente deverá obrigatoriamente ser uma pessoa jurídica (PJ) classificada como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, conforme o inciso XIX do <i>caput</i> do Art. 2º da Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sendo produtora brasileira independente com registro regular na ANCINE, contendo pelo menos uma das CNAES abaixo (não necessariamente a principal): - 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; - 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; - 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente. b) Ser a produtora majoritária e com sede em Porto Alegre há, no mínimo, 01 ano; c) Cronograma de execução de, no máximo, 18 meses; d) Direção residente em Porto Alegre há, no mínimo, 01 ano. Podendo, em caso de codireção, um dos Diretores ou Diretoras residir em outras localidades. (incluída redação)
Contrapartidas obrigatórias:	a) Ceder gratuitamente os direitos de exibição da obra para atividades culturais e educacionais da Cinemateca Capitólio para a realização de até 05 sessões após o lançamento comercial da obra; b) Realizar uma oficina sobre o fazer audiovisual em escolas da rede pública de ensino em regiões descentralizadas de Porto Alegre; c) Entregar uma cópia em alta resolução para acervo da Cinemateca Capitólio; d) Entregar uma cópia com acessibilidade plena para a Cinemateca Capitólio; e) Garantir ações de acessibilidade no projeto, sendo obrigatoriamente entregue versão final da obra com audiodescrição, libras, legenda descritiva e legendagem (conforme item § 2º, Art. 19 da Instrução Normativa MINC nº 005, de 10 de agosto de 2023).
Anexos obrigatórios no ato da inscrição:	a) Argumento completo da obra; b) Apresentação do Anexo I - descritivo da proposta preenchido; c) Informar, no Anexo I, Contador responsável pelo projeto.
Formato de contratação e prestação de contas:	Será assinado um TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o Anexo VI. Deverá ser realizada prestação de contas financeira e de objeto da proposta, com a apresentação de planilha orçamentária e comprovantes financeiros dos gastos realizados em cada rubrica, assinada por Contador responsável indicado no ato da inscrição. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 70% para a produção da obra, e 30% mediante a entregue relatório de execução das filmagens visando a finalização da obra.

Documentos para contratação em caso de seleção:	Serão exigidos para fins de contratação: a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, conforme Art. 19º do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; b) Documento de identificação do responsável legal da empresa (RG e CPF); c) Contrato social e suas alterações da empresa proponente; d) Comprovante de conta bancária exclusiva para execução do projeto; e) Contrato entre produtora proponente e diretor(a). f) Cartão CNPJ que comprove o critério específico - CNAES e endereço; g) Comprovante regular de agente econômico na ANCINE; h) Declaração geral de conformidade do proponente (Anexo II); i) Declaração geral de conformidade de roteirista/direção (Anexo III).
---	--

LINHA 3 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM POR EMPRESAS PRODUTORAS	
Quantidade de projetos selecionados: 10 PROJETOS	Valor por projeto: R\$120.000,00
Descrição:	Apoio à produção de projetos inéditos de curta-metragem (obras com no máximo 35 minutos), de diferentes gêneros como ficção, animação ou documentário, propostos por pessoas jurídicas (PJ) classificadas como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, conforme o inciso XIX do <i>caput</i> do Art. 2º da Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sendo produtora brasileira independente com registro regular na ANCINE.
Critérios específicos:	a) Proponente deverá obrigatoriamente ser uma pessoa jurídica (PJ) classificada como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, conforme o inciso XIX do <i>caput</i> do Art. 2º da Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sendo produtora brasileira independente com registro regular na ANCINE, contendo pelo menos uma das CNAES abaixo (não necessariamente a principal): - 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; - 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; - 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente. b) Ser a produtora majoritária e com Sede em Porto Alegre há, no mínimo, 01 ano; c) Cronograma de execução de, no máximo, 12 meses; d) Direção residente em Porto Alegre há, no mínimo, 01 ano. Podendo, em caso de codireção, um dos Diretores ou Diretoras residir em outras localidades. (incluída redação)
Contrapartidas obrigatórias:	a) Ceder gratuitamente os direitos de exibição da obra para atividades culturais e educacionais da Cinemateca Capitólio para a realização de até 05 sessões; b) Realizar uma oficina sobre o fazer audiovisual em escolas da rede pública de ensino preferencialmente em regiões descentralizadas de Porto Alegre; c) Entregar uma cópia em alta resolução para acervo da Cinemateca Capitólio; d) Entregar uma cópia com acessibilidade plena para a Cinemateca Capitólio; Garantir no mínimo 10% de aplicação dos recursos orçamentários em ações de acessibilidade, sendo obrigatoriamente entregue versão final da obra com audiodescrição, libras, legenda descritiva e legendagem.
Anexos obrigatórios no ato da inscrição:	a) Argumento completo da obra; b) Roteiro do curta-metragem; c) Apresentação do Anexo I - descritivo da proposta preenchido. d) Informar, no Anexo I, Contador responsável pelo projeto.
Formato de contratação e prestação de contas:	Será assinado um TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o Anexo VI. Deverá ser realizada prestação de contas de objeto da proposta e planilha orçamentária do total aplicado em cada rubrica, assinado por Contador responsável indicado no ato da inscrição.
Documentos para contratação em caso de seleção:	Serão exigidos para fins de contratação: a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, conforme Art. 19º do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; b) Documento de identificação do responsável legal da empresa; c) Contrato social e suas alterações da empresa proponente; d) Comprovante de conta bancária exclusiva para execução do projeto; e) Contrato entre produtora proponente e diretor(a). f) Cartão CNPJ que comprove o critério específico - CNAES e endereço; g) Comprovante regular de agente econômico na ANCINE; h) Declaração geral de conformidade do proponente (Anexo II); i) Declaração geral de conformidade de roteirista/direção (Anexo III).

LINHA 4 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA AGENTES ENTRANTES	
Quantidade de projetos selecionados:	Valor por projeto: R\$ 80.000,00

12 PROJETOS	
Descrição:	Apoio à produção de projetos inéditos de curta-metragem (obras com, no máximo, 35 minutos), de diferentes gêneros como ficção, animação ou documentário, propostos por empresas culturais, sem registro na ANCINE ou CNAE específica de produtora audiovisual, ou ainda por coletivos ou grupos sem CNPJ, representados por pessoa física, ou por empresa MEI.
Critérios específicos:	a) Proponente deverá ter residência/sede em Porto Alegre há, no mínimo, 01 ano; b) Cronograma de execução de no máximo 12 meses; c) Em caso de coletivos sem CNPJ ou representado por MEI, documento firmado por todos os integrantes do grupo atestando a representação do proponente pessoa física ou MEI perante o projeto (Anexo III); d) Comprovar por meio fotográfico, vídeo ou currículo, ser coletivo, grupo ou empresa que desenvolve atividades culturais no município; e) Direção residente em Porto Alegre há no mínimo 1 ano. Podendo em caso de codireção, um dos diretores ou diretoras residir em outras localidades. (incluída redação)
Contrapartidas obrigatórias:	a) Ceder gratuitamente os direitos de exibição da obra para atividades culturais e educacionais da Cinemateca Capitólio para a realização de até 05 sessões; b) Realizar uma exibição e debate sobre o fazer audiovisual em escolas da rede pública de ensino preferencialmente em regiões descentralizadas de Porto Alegre; c) Entregar uma cópia em alta resolução para acervo da Cinemateca Capitólio; d) Entregar uma cópia com acessibilidade plena para a Cinemateca Capitólio; e) Garantir no mínimo 10% de aplicação dos recursos orçamentários em ações de acessibilidade, sendo obrigatoriamente entregue versão final da obra com audiodescrição, libras, legenda descritiva e legendagem. f) Autorizar o acompanhamento de tutoria audiovisual para o período de execução do projeto.
Anexos obrigatórios no ato da inscrição:	a) Currículo do proponente que comprove atividades culturais em Porto Alegre, sendo aceitos formatos de vídeo, fotografias ou currículo descritivo; b) Argumento completo da obra (poderá ser por arquivo escrito, áudio ou vídeo); c) Roteiro da obra de curta-metragem ou escaleta de cenas; d) Formulário da proposta (Anexo I); e) Informar no Anexo I – Contador responsável pelo projeto.
Formato de contratação e prestação de contas:	Será assinado um TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o Anexo VI. Deverá ser realizada prestação de contas de objeto da proposta e planilha orçamentária do total aplicado em cada rubrica, assinado por Contador responsável indicado no ato da inscrição.
Documentos para contratação em caso de seleção:	Serão exigidos para fins de contratação: a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, conforme Art. 19º do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023. b) Documento de identificação do responsável legal do projeto (proponente); c) Contrato social e suas alterações da empresa proponente quando couber; d) Comprovante de conta bancária exclusiva para execução do projeto. e) Cartão CNPJ ou Atestado do Coletivo (Anexo IV); f) Declaração geral de conformidade do proponente (Anexo II); g) Declaração geral de conformidade do roteiro/direção (Anexo III);

LINHA 5	
OUTROS FORMATOS AUDIOVISUAIS (Videoclipes, Videocasts ou Videoarte)	
Quantidade de projetos selecionados: 10 PROJETOS	Valor por projeto: R\$ 30.000,00
Descrição:	Apoio à produção de projetos inéditos de audiovisual, sendo videoclipes de artistas residentes em Porto Alegre, <i>videocasts</i> ou <i>videoartes</i> de artistas residentes em Porto Alegre, propostos por empresas produtoras culturais ou de audiovisual, com ou sem registro na ANCINE ou CNAE específica de produtora audiovisual, ou ainda por coletivos ou grupos sem CNPJ, representados por pessoa física, ou por empresa MEI ou ainda propostos por artistas individuais. a) Entende-se por videoclipe, para fins de avaliação, obras audiovisuais com intuito de ressaltar de forma promocional ou artística obras musicais com duração de até 10 minutos; b) Entende-se por videocast, conteúdos audiovisuais gravados para difusão de temas, seja por série de entrevistas ou outros gêneros, com fins de associar a <i>podcasts</i> (apenas áudio). Serão aceitas propostas de videocasts com, no mínimo, 03 programas com, no mínimo, 10 minutos cada. c) Entende-se por videoarte a forma de expressão artística que combina elementos visuais e audiovisuais, utilizando o meio do vídeo como sua principal plataforma. A videoarte tem como principal janela de exibição galerias de arte, museus, festivais de cinema experimental e outros espaços culturais.
Critérios específicos:	a) Ceder gratuitamente os direitos de exibição da obra para atividades culturais e educacionais da Cinemateca Capitólio para a realização de até 05 sessões. b) Realizar uma exibição e bate-papo sobre o fazer audiovisual em escolas da rede pública de ensino preferencialmente em regiões descentralizadas de Porto Alegre; c) Entregar uma cópia em alta resolução para acervo da Cinemateca Capitólio; e) Garantir no mínimo 10% de aplicação dos recursos orçamentários em ações de acessibilidade.
Contrapartidas obrigatórias:	a) Ceder gratuitamente os direitos de exibição da obra para atividades culturais e educacionais da Cinemateca Capitólio para a realização de até 05 sessões. b) Realizar uma exibição e bate-papo sobre o fazer audiovisual em escolas da rede pública de ensino preferencialmente em regiões descentralizadas de Porto Alegre; c) Entregar uma cópia em alta resolução para acervo da Cinemateca Capitólio;

	e) Garantir no mínimo 10% de aplicação dos recursos orçamentários em ações de acessibilidade.
Anexos obrigatórios no ato da inscrição:	a) Currículo do proponente que comprove atividades culturais em Porto Alegre, sendo aceitos formatos de vídeo, fotografias ou currículo descritivo; b) Argumento completo da obra (poderá ser por arquivo escrito, áudio ou vídeo); c) Roteiro da obra de curta-metragem ou escaleta de cenas; d) Formulário da proposta (Anexo I).
Formato de contratação e prestação de contas:	Será assinado um TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o Anexo VI. Deverá ser realizada prestação de contas de objeto da proposta conforme as metas pactuadas.
Documentos para contratação em caso de seleção:	Serão exigidos para fins de contratação: a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, conforme Art. 19º do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023. b) Documento de identificação do responsável legal do projeto (proponente); c) Contrato social e suas alterações da empresa proponente quando couber; d) Comprovante de conta bancária exclusiva para execução do projeto. e) Cartão CNPJ ou Atestado do Coletivo (Anexo IV); f) Declaração geral de conformidade do proponente (Anexo II); g) Declaração geral de conformidade do roteiro/direção (Anexo III); h) Declaração geral de conformidade de artista (em caso de cliques e videoarte) (Anexo III).

LINHA 6 FINALIZAÇÃO DE OBRA DE LONGA-METRAGEM	
Quantidade de projetos selecionados: 02 PROJETOS	Valor por projeto: R\$ 160.000,00
Descrição:	Apoio à finalização de projetos inéditos de longa-metragem (obras com, no mínimo, 70 minutos), já filmados e em etapa de finalização (até primeiro corte), de diferentes gêneros, como ficção, documentário ou animação.
Critérios específicos:	a) Proponente majoritário deverá obrigatoriamente ser uma pessoa jurídica (PJ) classificada como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, conforme o inciso XIX do <i>caput</i> do Art. 2º da Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sendo produtora brasileira independente com registro regular na ANCINE, contendo pelo menos uma das CNAES abaixo: - 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; - 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; - 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente. b) Ser a produtora majoritária e com sede em Porto Alegre há, no mínimo, 01 ano; c) Cronograma de execução de no máximo 18 meses; d) Direção residente em Porto Alegre há no mínimo 1 ano. Podendo em caso de codireção, um dos Diretores ou Diretoras residir em outras localidades. (incluída redação)
Contrapartidas obrigatórias:	a) Ceder gratuitamente os direitos de exibição da obra para atividades culturais e educacionais da Cinemateca Capitólio para a realização de até 05 sessões após o lançamento comercial da obra; b) Realizar uma oficina sobre o fazer audiovisual em escolas da rede pública de ensino em regiões descentralizadas de Porto Alegre; c) Entregar uma cópia em alta resolução para acervo da Cinemateca Capitólio; d) Entregar uma cópia com acessibilidade plena para a Cinemateca Capitólio; e) Garantir no mínimo 10% de aplicação dos recursos orçamentários em ações de acessibilidade, sendo obrigatoriamente entregue versão final da obra com audiodescrição, libras, legenda descritiva e legendagem.
Anexos obrigatórios no ato da inscrição:	a) Argumento completo da obra; b) Apresentação do Anexo I - descritivo da proposta preenchido; c) Informar, no Anexo I, Contador responsável pelo projeto; d) <i>Link</i> do último corte do filme.
Formato de contratação e Prestação de contas:	Será assinado um TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme o Anexo VI. Deverá ser realizada prestação de contas de objeto da proposta e planilha orçamentária do total aplicado em cada rubrica, assinado por Contador responsável indicado no ato da inscrição.
Documentos para contratação em caso de seleção:	Serão exigidos para fins de contratação: a) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, conforme Art. 19º do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; b) Documento de identificação do responsável legal da empresa (RG e CPF); c) Contrato social e suas alterações da empresa proponente; d) Comprovante de conta bancária exclusiva para execução do projeto; e) Contrato entre produtora proponente e diretor(a). f) Cartão CNPJ que comprove o critério específico - CNAES e endereço; g) Comprovante regular de agente econômico na ANCINE; h) Declaração geral de conformidade do proponente (Anexo II); i) Declaração geral de conformidade de roteirista/direção (Anexo III).

O item 6.5 do presente Edital será retificado, passando a ter a seguinte redação:

6.5 DOS DOCUMENTOS: Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos de forma digital, organizados em formato PDF, nomeado com o nome do proponente e projeto (ex: luiscarlrossilva_aponte.pdf), ou ainda, caso seja previsto na linha, *link* de *drive* externo com documentos e arquivos específicos de acordo com a modalidade. Os documentos obrigatórios em cada linha são especificados nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital. Também será permitido envio através de *link*, outros documentos ou informações do projeto que o proponente ache pertinente e que colabore para análise

da proposta, não sendo item obrigatório. (incluída redação).

O item 8.7 do presente Edital será alterado, passando a ter a seguinte redação:

8.7 Para concorrer às cotas mencionadas no item 8.6, os agentes culturais deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo V, sendo obrigatório o envio do Anexo V no ato da contratação conforme estabelece o item 9.9.

Será incluído o item 8.9 no presente Edital, tendo a seguinte redação:

8.9 Para fins de contratação, propostas selecionadas que receberam pontuações específicas no campo de CRITÉRIOS GERAIS DO PROPONENTE E AFIRMATIVOS, deverão apresentar autodeclaração assinada, quando couber, ou ainda documentos complementares, como em caso de Ponto de Cultura, certificação nacional ou estadual, em caso de Comunidade Indígena ou Quilombola, declaração da liderança ou lideranças da comunidade. Podendo, em caso de não apresentação do documento no prazo estipulado no item 4.8, a proposta ser desclassificada. (incluída redação).

O item 11.11 do presente Edital será retificado, passando a ter a seguinte redação:

11.11 Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta específica e exclusiva para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observado que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, podendo os mesmos serem reaplicados no projeto. A conta bancária específica não poderá ter cobrança de tarifas. (incluída redação).

Será incluído o item 11.15 que terá a seguinte redação:

11.15 Os recursos destinados eventualmente ao gerenciamento do projeto não poderão ser superiores a 10% do valor total do projeto. (incluída redação).

Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

[ANEXO I – DESCRITIVO DE PROPOSTA](#)

[ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, A SER ASSINADO EM CASO DE SELEÇÃO](#)



[Edição Completa](#)



Imprimir